

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO DEVEDOR



AÇOCIC

RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PROC.: 1003074-40.2017.8.26.0296-JESP





DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

AV. Paulista, 1765, 7º andar – Cerqueira Cezar
CEP 01311-930 – São Paulo (SP)
Tel.: +55(11) 2450-7333
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fabio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS
Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS

AÇOCIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EIRELI EPP
Rd. SP 340, KM 138,5 – Campinas à Mogi-Mirim
CEP 13830-000
Jaguariúna/SP
Link para Documentos do Processo
<http://realbrasil.com.br/rj/acocic-industria-e-comercio-de-metais-eireli/>

Poder Judiciário do Estado de São Paulo
Comarca de Jaguariúna
1ª Vara

26 de setembro de 2018

Excelentíssimo Senhor Marcelo Forli Fortuna,

Visando o cumprimento do Art. 22 da LRFE, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “*apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor*”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fernando Vaz Guimarães Abrahão e Fabio Rocha Nimer, doravante nomeados Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da empresa AÇOCIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EIRELI EPP, sob n. 1003074-40.2017.8.26.0296, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades do Devedor**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda, análise do Processo de Recuperação, Objeções, Impugnações e demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado “*Espaço do Credor*”.

Sumário

1. Considerações Iniciais.....	4
2. Do andamento do Processo	4
3. Análise Financeira das Devedoras	7
4. Do Níveis de Emprego.....	11
5. Transparência aos Credores do Processo de RJ.....	11
6. Encerramento.....	12



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

AV. Paulista, 1765, 7º andar– Cerqueira Cezar
 CEP 01311-930– São Paulo (SP)
 Tel.: +55(11) 2450-7333
 E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fabio Rocha Nimer
 Economista – CORECON – 1033-MS
 Fernando Vaz Guimarães Abrahão
 Economista – CORECON – 1024-MS

AÇOCIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EIRELI EPP

Rd. SP 340, KM 138,5 – Campinas à Mogi-Mirim
 CEP 13830-000
 Jaguariúna/SP
 Link para Documentos do Processo
<http://realbrasil.com.br/rj/acocic-industria-e-comercio-de-metals-eireli/>

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o *mister* confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperanda e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada as INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômica e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste relatório é expor as diversas manifestações dos credores, Juízo e das Recuperandas, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências concernentes ao desempenho das atividades da Devedora.

Deste modo, visando facilitar o acesso as principais movimentações e informações pertinentes ao processo conforme planilha referente aos andamentos processuais. A seguir passaremos a análise dos tópicos referentes as manifestações ocorridas no processo até a confecção deste relatório.

Figura 1- Andamento do processo na RJ.

LEITURA TÉCNICA		
DATA DA JUNTADA	NOME DO INTERESSADO	OBSERVAÇÃO
08/08/2018	BANCO BRADESCO CARTÕES S/A	Manifestação do credor solicitando a publicação do edital do QGC
09/08/2018	CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS	Anexo da minuta do edital para publicação do QGC
13/08/2018	JUIZ DE DIREITO	Certidão de objeto e pé
16/08/2018	CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS	Juntada da publicação do edital do QGC disponibilizado em 14/08/2018
20/08/2018	BANCO BRADESCO CARTÕES S/A	Banco Bradesco Cartões objeção ao plano
21/08/2018	AÇOCIC	Manifestação da Recuperanda referente a liberação do valor indevidamente retido pelo Banco do Brasil
23/08/2018	JUIZ DE DIREITO	Decisão sobre os descontos de valores na conta corrente da recuperanda
24/08/2018	REAL BRASIL	Relatório Mensal da Devedora
24/08/2018	REAL BRASIL	Interposição de Embargos de Declaração pela recuperanda
03/09/2018	BANCO SANTANDER S/A	Apresentação de objeção ao PRJ pelo banco Santander
04/09/2018	REAL BRASIL	Manifestação do AJ referente as objeções apresentadas
12/09/2018	BANCO DO BRASIL S/A	Manifestação do banco do brasil referente a recomposição da operação ourocap
13/09/2018	BANCO DO BRASIL S/A	Objeção ao PRJ
14/09/2018	AÇOCIC	Manifestação da recuperanda quanto a não recomposição dos valores retidos
24/09/2018	BANCO SOFISA S/A	Objeção ao PRJ

2.1. DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITOS INFRINGENTES

Conforme se infere às fls.818/824 a recuperanda interpôs Embargos de Declaração com efeitos Infringentes em face da r. decisão de fls.765/767.

Aduziu o patrono da recuperanda que a decisão embargada é contraditória, tendo considerado que a essencialidade do veículo VW Golf não restou demonstrada, pelo fato de ser supostamente “luxuoso” não sendo este um argumento suficiente para lhe retirar a essencialidade para o funcionamento das atividades da recuperanda.

Nesse sentido, esclareceu a Devedora que se tratando de bem de empresa que passa por uma sistemática tão delicada quanto a Recuperação Judicial, para fins de soerguimento e superação da crise econômica, se há comprovação de que o bem tem importância para a atividade desempenhada pela recuperanda, em detrimento da ausência de provas de que o bem não é essencial à ela, torna-se de rigor a imediata suspensão da ordem liminar que determinou a busca e apreensão.

Por fim, diante das razões explanadas a embargante aguarda pelo conhecimento e acolhimento dos embargos atribuindo-lhes efeitos modificativos amplamente aceitos pela doutrina e

jurisprudência para que seja sanada a contradição apontada, reconhecendo a essencialidade do veículo.

2.2. DAS OBJEÇÕES APRESENTADAS PELOS CREDORES

Tendo em vista a publicação do Edital contendo a lista do Quadro de Credores do AJ, abriu-se como já informado no relatório predecessor prazo para oferecimento das impugnações e objeções.

Assim sendo, verifica-se que o prazo para apresentação de objeções pelos credores pode ser oferecido até a data de 14 de setembro de 2018.

Isto posto, alguns credores já apresentaram objeções ao Plano apresentado pela Devedora conforme tabela explicativa que segue abaixo, dentre eles os seguintes bancos: Santander, Sofisa e Banco do Brasil.

Desta feita, em razão das objeções ofertadas pelos credores, bem como após findar-se o prazo para as objeções necessário se faz a designação da assembleia de credores para deliberação do plano de recuperação pelos credores e consequentemente homologação ou não deste pelo Juízo do feito para dar início ao pagamento e cumprimento do plano pela Devedora.

Figura 2 – Objeções ao Plano pelos credores.

OBJEÇÕES APRESENTADAS PELOS CREDORES			
AUTOS FLS.	DATA DA JUNTADA	NOME DO CREDOR	DISCORDÂNCIAS
826/838	03/09/2018	BANCO SANTANDER S.A	Abusivo deságio proposto de 75% para classe III; irrisória correção monetária e juros limitados a 1% ao ano; parcelamento do débito em 15 anos; prazo de carência de 22 meses; homologação do PRJ que implica em exoneração das dívidas contraídas pelos sócios garantidores e da impossibilidade de convalidação em falência em caso de descumprimento do Plano.
847/863	13/09/2018	BANCO DO BRASIL S.A	Inexistência de definições quanto às estratégias de recuperação; forma de pagamento aos credores (cláusulas 7.2 e 7.3); Novação de créditos em relação às recuperandas e coobrigados e da extinção de ações (cláusula 15); tratamento diferenciado entre os credores não previstos em lei (cláusula 10); não ocnvolação da RJ em falência caso haja descumprimento do PRJ; Inexistência de convenants - pagamento antecipado das obrigações das recuperandas.
867/876	24/09/2018	BANCO SOFISA S.A	Deságio de 75% classe III - quirografário, carência de 21 meses após a homologação, com pagamento de 15 anos, taxa de 1% ao ano + TR, somente após a homologação do PRJ entre outros.

2.3. DA MANIFESTAÇÃO DO AJ

Em razão da intimação recebida por esta Administração Judicial para manifestar-se a respeito da objeção apresentada pela credora Banco Bradesco Cartões S.A, fls.839/844.

Assim sendo, discorremos que a legislação vigente não prevê manifestação acerca das objeções, pelo administrador judicial, pois cabe aos credores em pleito assemblear a decisão sobre o acolhimento do plano apresentado pela Recuperanda.

Sendo assim, a assembleia de credores é soberana para examinar e aprovar, ou rejeitar, o plano de recuperação judicial, nos termos da norma contida no artigo 35 da LRFE, cabendo aos credores no ato da assembleia aprovar, e deliberar a respeito das normas previstas no plano apresentado pela Recuperanda.

2.4. DA MANIFESTAÇÃO DO BANCO DO BRASIL

A Recuperanda pronunciou-se nos autos a respeito da retenção e amortização realizada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 109.697,96 (cento e nove mil seiscientos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos) em uma de suas contas bancárias, em face do contrato de nº 65.769.636, que se encontra arrolado no Quadro Geral de Credores do Administrador Judicial.

Diante deste fato, visto que o valor retido perfaz parte do crédito inscrito no QGC, a ser pago nas condições do PRJ, pugna pela liberação do valor retido, e pela impossibilidade de novas retenções.

Diante dos fatos apresentados, o banco credor às fls.845/846 e em atendimento ao despacho proferido pelo d. magistrado informou que já providenciou a recomposição de seu saldo proveniente de uma operação Ourocap automaticamente resgatada pelo sistema.

Ressaltou ainda ao magistrado para que se determine a recuperanda a utilização de referida importância para saldar os créditos relacionados na recuperação judicial.

2.5. DA MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA

O patrono da Recuperanda às fls.864/866 manifestou-se em razão da conduta da credora Banco do Brasil na qual amortizou o valor de R\$109.697,96 (cento e nove mil e seiscentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos) da conta corrente da recuperanda, para fins de satisfação do crédito oriundo do contrato nº 65.769.636.

Entretanto o credor Banco do Brasil manifestou-se confirmando as informações trazidas pela Devedora e informou que já providenciou a recomposição de seu saldo ilegalmente retido.

Outrossim, informou a recuperanda que até o momento não houve nenhuma recomposição dos valores retidos anexando o extrato bancário, conforme figura3.

À vista do exposto requereu a Recuperanda a intimação do Banco credor para proceder com a imediata liberação do valor indevidamente retido, sob pena de multa diária no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Figura 3 – Extrato Bancário.

Cliente - Conta atual							
Agência	2200-4						
Conta corrente	21000-5 ACOCIC IND COM METAIS LTD						
Período do extrato	de 10 / 09 / 2018 até 13 / 09 / 2018						
Lançamentos							
Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
03/09/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Lançamentos futuros							
Data	Lançamento			Documento		Valor	
17/09/2018	PGT CARTAO			65.769.636	R\$	29.957,33	D
Saldo							0,00 C
Juros							0,00
Data de Debito de Juros							28/09/2018
IOF							0,00
Data de Debito de IOF							01/10/2018

3. ANÁLISE FINANCEIRA DAS DEVEDORAS

Dando continuidade aos procedimentos de análises aos documentos apresentados pela empresa Devedora nos Autos, passou-se a verificação completa da situação da empresa do ponto de vista financeiro, verificado por meio de análise as demonstrações contábeis.

Entretanto, cumpre esclarecer que as informações constantes no presente relatório, não foram submetidas à revisão de auditoria independente, seja pelos auditores eventualmente contratados pela Companhia, seja por este AJ.

Destarte, as informações aqui apresentadas baseiam-se sobretudo em dados e elementos técnicos apresentados pela

Devedora, especificamente em documentos Contábeis, Gerenciais e Financeiros, aos quais foram aplicadas as seguintes metodologias de análise.

- **Níveis de Endividamento** – Este indicador financeiro busca refletir os níveis de progressão ou regressão do endividamento empresarial no curso do tempo.

ELP - ENDIVIDAMENTO DE LONGO PRAZO - O Endividamento de Longo Prazo, é a participação dos recursos de terceiros de longo prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ELP = \frac{\text{Passivo Exigível de Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

ECP - ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO - O Endividamento de Curto Prazo, corresponde à percentagem de participação de recursos de terceiros de curto prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ECP = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo total}} \times 100$$

EG - ENDIVIDAMENTO GERAL - O Endividamento Geral, corresponde à percentagem de participação de recursos de terceiros, tanto de curto e quanto longo prazo, no financiamento das aplicações totais realizadas pela empresa (Ativo Total).

$$EG = \frac{\text{Passivo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

Ainda, quanto aos níveis de endividamento, cumpre destacar que, para uma conclusão objetiva desses indicadores, diversas outras análises são necessárias, de modo que, não se pode tirar conclusões precipitadas observando isoladamente estes indicadores.

Outro ponto que merece nosso contorno para fins de análise, é que não se pode perder de vista que as empresas verificadas naturalmente esboçam ambientes críticos, uma vez que estão em posição instável, representado pelo cenário de recuperação judicial.

- **Nível de Liquidez** – Este indicador financeiro busca refletir a capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações, avalia a capacidade de continuidade da empresa.

LC - LIQUIDEZ CORRENTE - Calculada a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e a as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores).

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

LG - LIQUIDEZ GERAL – Este indicador leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo.

$$LG = \frac{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}$$

LI – LIQUIDEZ IMEDIATA - É um indicador conservador, considera apenas caixa, saldos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata para quitar as obrigações.

$$LI = \frac{Disponível}{Passivo Circulante}$$

Quanto aos níveis de liquidez, cumpre destacar que, os baixos níveis de liquidez, podem indicar baixa capacidade de pagamento da empresa frente suas obrigações presentes e futuras, ou ainda, baixa capacidade de continuidade da atividade empresarial.

3.1. AÇOCIC IND. E COM. DE METAIS EIRELI EPP.

Conforme exposto a empresa disponibilizou demonstrações contábeis entre os meses de junho e julho, as quais foram tabuladas resumidamente, a fim de facilitar a compreensão dos interessados. Conforme pode-se observar no quadro, a empresa disponibilizou a esta AJ, documentação contábil, na forma de balancetes de verificação. Segue a análise da empresa Açocic:

Quadro 1- Resumo do Balanço Patrimonial

AÇOCIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EIRELI EPP						
BALANÇO PATRIMONIAL (R\$)	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18
ATIVO CIRCULANTE						
DISPONÍVEL	15.829,79	19.049,82	22.737,59	19.613,44	19.532,94	15.102,56
DUPLICATAS A RECEBER	22.835.044,19	24.532.462,43	25.054.037,18	24.242.578,54	26.606.436,06	22.558.891,57
ESTOQUES	2.221.299,72	2.611.181,96	1.565.322,57	4.628.428,45	4.719.717,44	7.977.759,77
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	25.072.173,70	27.162.694,21	26.642.097,34	28.890.620,43	31.345.686,44	30.551.753,90
ATIVO NÃO CIRCULANTE						
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	152.290,32	157.609,81	162.768,27	167.926,73	173.576,42	178.984,65
IMOBILIZADO	5.065.191,22	5.036.482,27	4.999.930,60	4.979.172,43	4.942.620,76	4.906.069,09
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	5.217.481,54	5.194.092,08	5.162.698,87	5.147.099,16	5.116.197,18	5.085.053,74
TOTAL ATIVO	30.289.655,24	32.356.786,29	31.804.796,21	34.037.719,59	36.461.883,62	35.636.807,64
PASSIVO CIRCULANTE						
FORNECEDORES	4.698.954,99	5.343.159,29	6.875.984,99	8.122.729,32	10.618.575,37	9.244.631,22
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5.796.080,93	5.952.452,51	5.749.218,88	6.090.558,65	231.043,59	231.043,59
OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.739.817,27	3.987.687,24	2.112.012,54	2.749.408,56	8.446.692,73	9.466.496,52
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	13.234.853,19	15.283.299,04	14.737.216,41	16.962.696,53	19.296.311,69	18.942.171,33
PASSIVO NÃO CIRCULANTE						
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (RJ)	27.799.224,73	27.799.224,73	27.799.224,73	27.799.224,73	27.799.224,73	27.799.224,73
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	27.799.224,73	27.799.224,73	27.799.224,73	27.799.224,73	27.799.224,73	27.799.224,73
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
CAPITAL SOCIAL	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
PREJUÍZOS ACUMULADOS	-10.921.549,89	-10.921.549,89	-10.921.549,89	-10.921.549,89	-13.172.357,87	13.172.357,87
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-10.721.549,89	-10.721.549,89	-10.721.549,89	-10.721.549,89	-12.972.357,87	-10.721.549,89
TOTAL PASSIVO	30.312.528,03	32.360.973,88	31.814.891,25	34.037.719,59	36.373.986,53	36.019.846,17

3.1.1. NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO DA RECUPERANDA

O índice de endividamento de curto prazo não apresentou variação entre os meses de julho e agosto do ano de

2018, permanecendo, portanto, fixando no percentual de 53% de participação de passivos no financiamento dos ativos da empresa.

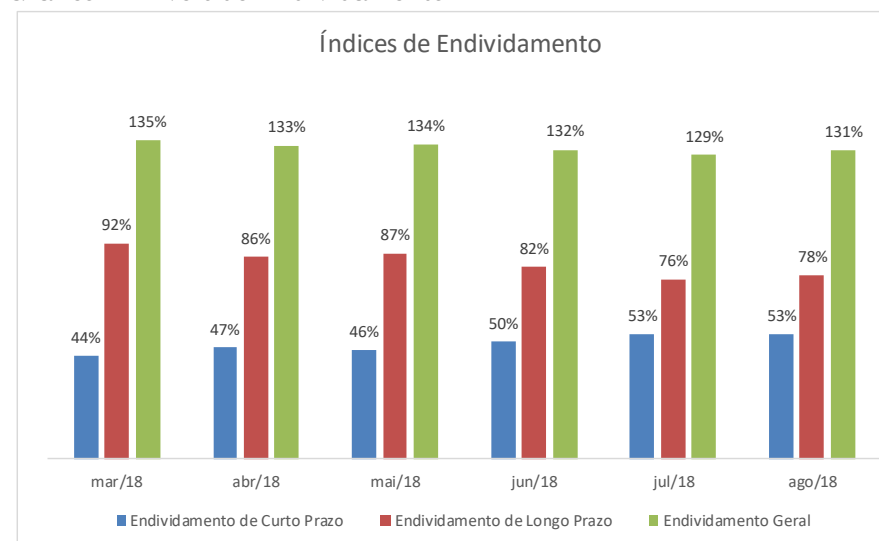
Tabela 1- Índice de Endividamento.

ENDIVIDAMENTO						
ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18
Endividamento de Curto Prazo	44%	47%	46%	50%	53%	53%
Endividamento de Longo Prazo	92%	86%	87%	82%	76%	78%
Endividamento Geral	135%	133%	134%	132%	129%	131%

O endividamento a longo prazo seguiu com aumento no último estudo realizado, passando de 76% no mês de julho, para 78% da participação do passivo no financiamento dos ativos totais da empresa em agosto.

No que concerne ao nível de endividamento geral, a alteração ocorrida entre os meses de julho e agosto foi de crescimento, de 129% de passivos vencíveis a longo prazo no financiamento dos ativos da empresa no primeiro para 131% de passivos vencíveis a longo prazo no financiamento dos ativos da empresa no segundo.

Gráfico 1- Níveis de Endividamento



3.1.2. NÍVEL DE LIQUIDEZ DA RECUPERANDA

O índice de liquidez geral da empresa apresentou queda passando de R\$ 0,77 de recursos para cada R\$ 1,00 em dívidas em julho para R\$ 0,76 de recursos para cada R\$ 1,00 em dívidas no mês de agosto.

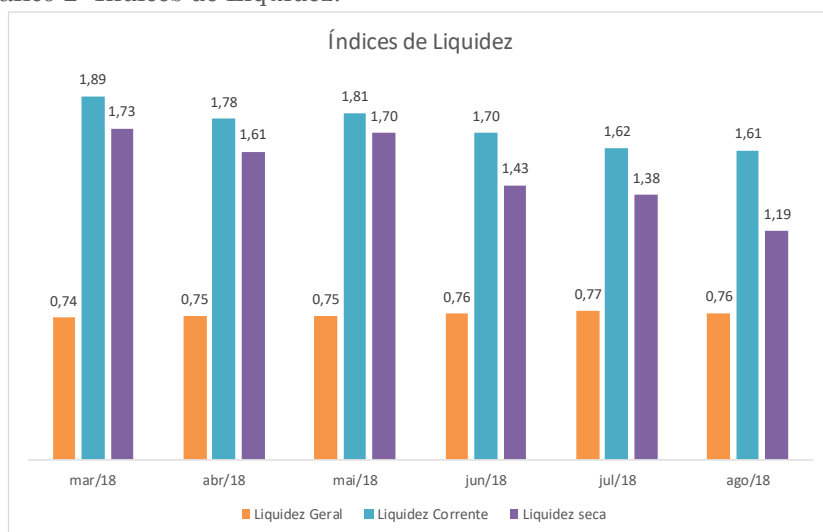
A Liquidez Corrente também apresentou redução passando do montante de R\$ 1,62 de recursos para cada R\$ 1,00 em dívidas em julho para de R\$ 1,61 de recursos para cada R\$ 1,00 de obrigações vencíveis a curto e médio prazo no mês de agosto.

Tabela 2- Índices de Liquidez.

LIQUIDEZ						
ÍNDICES DE LIQUIDEZ	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18
Liquidez seca	1,73	1,61	1,70	1,43	1,38	1,19
Liquidez Corrente	1,89	1,78	1,81	1,70	1,62	1,61
Liquidez Geral	0,74	0,75	0,75	0,76	0,77	0,76

No que concerne ao índice de liquidez seca este apresentou redução, no mês de julho estava fixado em R\$ 1,38 de recurso para cada R\$ 1,00 de dívida e caiu para R\$ 1,19 de recursos alocados no ativo circulante, exceto estoques, para cada R\$ 1,00 em dívidas em agosto.

Gráfico 2- Índices de Liquidez.



4. DO NÍVEIS DE EMPREGO

Em atendimento as documentações solicitadas a empresa Recuperanda por meio de termo de diligência, a mesma encaminha mensalmente a esta Administradora Judicial lista de funcionários ativos.

Neste sentido informamos que no **mês de junho de 2018**, a empresa manteve o quadro de funcionários apresentado no mês anterior permanecendo com 24 (vinte e quatro) funcionários regulares, e, em atendimento a verificação do art. 47 da LRFE, informamos que acompanharemos as movimentações empregatícias da Recuperanda.

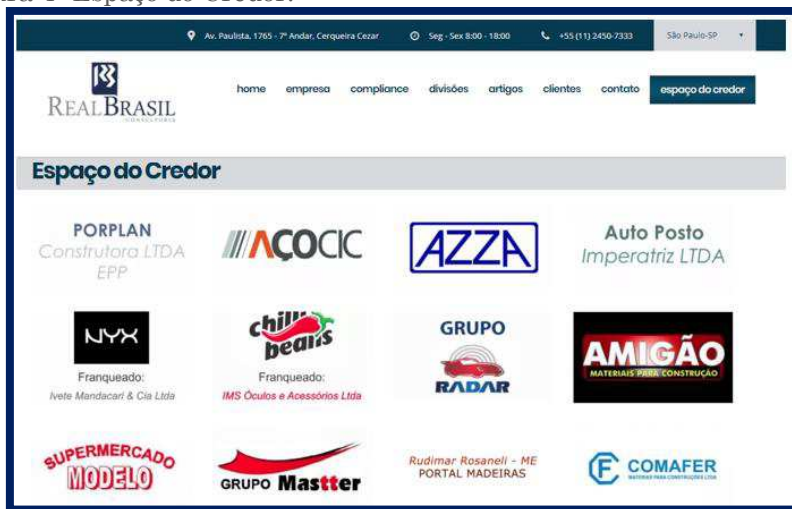
5. TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES DO PROCESSO DE RJ

Vencidas as questões e natureza técnica relacionadas a empresa Recuperanda, reiteramos que focamos nossa atuação nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, dentre estas o zelo na assimetria e transparência das informações.

Assim, esta Administradora Judicial, desenvolveu um ambiente virtual, disponível para consulta em seu site <http://realbrasil.com.br/espaco-do-credor/>, chamado “Espaço do Credor”, e assim, vem disponibilizando aos credores e partes

interessadas no processo, os principais atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial.

Figura 4- Espaço do Credor.



Trata-se de um Canal Digital, onde são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos, principais peças processuais, e requerimentos.

6. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos nos mantido diligentes ao processo, atendendo prontamente a Recuperanda e todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial.

Por fim, com toda vênica e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

São Paulo (SP), 26 de setembro de 2018.

Fernando Vaz Guimarães Abrahão
ADMINISTRADOR JUDICIAL
CORECON/MS 1.024 - 20ª Região
Economista, Auditor e Avaliador

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 - 20ª Região



REAL BRASIL
CONSULTORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

CUIABÁ - MT

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ

AV. RIO BRANCO, 26 • 5L
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG

RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 11
MERCÊS • CEP. 38060-010
FONE +55 (11) 2450-7333